|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | Conselho Diretor |
| **ASSUNTO** | Autorização para ingresso como *amicus curiae* no processo judicial nº 0307671-59.2018.8.24.0023 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 26/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta do mês de abril de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 153, inciso I do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando o documento recebido em 05 de abril de 2019, do Coletivo Ocupações Urbanas e do IGentes Instituto Gentes de Direito, no qual solicita que o CAU/SC venha ingressar com pedido de *Amicus Curiae* nos autos do processo judicial nº 0307671-59.2018.8.24.0023, que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, cujo objeto é um conflito fundiário urbano em área de ZEIS onde encontra a comunidade Marielle Franco;

Considerando que o “*amicus curiae*” é a pessoa ou entidade que atua em um processo judicial esclarecendo questões técnicas essenciais ao processo, auxiliando o juiz ou Tribunal que irá julgar a causa;

Considerando que a Assessoria Jurídica do CAU/SC esclareceu que sempre que o CAU/SC reputar que poderá contribuir para o deslinde de um processo judicial com informações jurídicas e/ou técnicas, poderá solicitar sua atuação na causa como “amicus curiae” (Consulta Jurídica de 29/06/2018);

Considerando que o direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, encontra-se na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, subordinando-se à regra de auto aplicabilidade;

Considerando a Carta-Compromisso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sobre a Nova Agenda Urbana, de setembro de 2016, na qual estabelece a priorização de empreendimentos habitacionais para população de baixa renda sempre agregados a um projeto de cidade;

Considerando que este Conselho Diretor já aprovou situação análoga através da Deliberação nº 18 de 03 de julho de 2018, bem como, o Plenário autorizou o ingresso do CAU/SC como *amicus curiae* em processo análogo, através da Deliberação nº 253, de 13 de julho de 2018.

Considerando a Deliberação nº 15, de 23 de abril de 2019, da Comissão Especial de Políticas Urbanas e Ambientais;

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar que o CAU/SC requeira o ingresso para atuar como “amicus curiae” no processo judicial nº 0307671-59.2018.8.24.0023, que tramita perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC, para conhecimento e tomada das providências necessárias;

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Rosana Silveira, Fábio Vieira da Silva e Gabriela Morais Pereira.

Florianópolis, 30 de abril de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**FÁBIO VIEIRA DA SILVA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da CEP

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEF